



# Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.985

*Dispõe sobre a criação de Diploma de Honra ao Mérito à Instituição de Ensino.*

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º) Fica criado nesta Câmara o Diploma de Honra ao Mérito a ser concedido anualmente à Instituição de Ensino que se destacar, durante os desfiles e comemorações cívicas, sempre que houver, a saber:

- a) 09 de Abril;
- b) 1º de Maio;
- c) 07 de Setembro;
- d) 15 de Novembro;

§ Único - A instituição que fizer jus à diplomação receberá, também, um prêmio destinado a A.P.M., em espécie que tecnicamente assistir aos alunos carentes da instituição premiada.

ARTIGO 2º) A Instituição de Ensino será indicada pelos Diretores das diversas escolas participantes, em voto direto e secreto, após o evento.

ARTIGO 3º) A entrega do Diploma e do prêmio será na própria Instituição de Ensino em sessão pública.

ARTIGO 4º) As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 21 de novembro de 1.985.

Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO  
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE  
Diretor de Secretaria